

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 9/2019

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 2º A representação junto ao Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará nas dependências do Centro de Convenções Pantanal MS, sítio à Rua Domingos Sahib nº 570, centro, em Corumbá - MS, nos dias 23 a 25 de outubro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

dia 23/10/2019

- Inscrições e entrega de material a partir das 13:00h na Câmara Municipal de Corumbá/MS – Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco.

dia 24/10/ 2019

- 08:00h às 12:00h
- Palestrante: DR. EDUARDO DOS SANTOS DIONÍZIO (Diretor Geral do Tribunal de Contas)
- Tema: “O papel constitucional da Câmara Municipal”
- 14:00 às 17:00hs
- Palestrante: DR. LUIZ CARLOS MORENTE (Coordenador da Rede + Brasil de MS)
- Tema: “Potencial x Serviços” e “Implantação de usinas de reciclagem de resíduos da construção civil na administração pública”

dia 25/10/2019

- 08:00h às 12:00h
- Palestrante: ALÍPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA ( Presidente da Comissão de Direito Imobiliário, Urbanístico, Notarial e Registral da OAB de MS).
- Tema: “Plano Diretor Municipal”

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 04 (quatro) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 23 a 25 de outubro de 2019, em que se realizará o Seminário Estadual de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE